



**Município da Nazaré  
Câmara Municipal**

*À renúncia.*  
*Walter*

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
MUNICÍPIO DA NAZARÉ E O CLUBE RECREATIVO BENEFICENTE VALADENSE**

Considerando que:

O Clube Recreativo Beneficente Valadense tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade cultural local, quer na Freguesia de Valado dos Frades quer no próprio Concelho da Nazaré, desde o ano de 1925;

O Clube Recreativo Beneficente Valadense viveu um impasse diretivo, sendo a dissolução da associação uma das hipóteses que foi equacionada em sessão de Assembleia Geral;

É da maior importância promover a revitalização das instalações do Clube Recreativo Beneficente Valadense através da realização, promoção e divulgação de eventos de caráter educativo, cultural e social e, com isto, dar um novo impulso ao próprio Recreativo Beneficente Valadense;

É da competência da Câmara Municipal o apoio à realização de eventos de interesse municipal, eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

A aposta do Município da Nazaré e da Universidade Sénior da Nazaré na promoção, preservação da história, cultura, tradições e valores do Concelho da Nazaré, criando espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social, desenvolvendo ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade;

A Universidade Sénior da Nazaré assume-se como um instrumento social que contribui para a formação ao longo da vida da população sénior e veio dar um novo ânimo ao contexto cultural e social do Concelho da Nazaré e tem como principal objetivo proporcionar aos seniores do Concelho da Nazaré um ensino informal, com espaços de cultura, lazer, recreativos e sociais.

A Universidade Sénior da Nazaré está sob a égide do Município da Nazaré, com sede na antiga Escola Primária do Bairro dos Pescadores, 2450 Nazaré, com o contribuinte fiscal n.º507 012 100, detendo três Polos em funcionamento, em Valado dos Frades, Famalicão e Fanhais).

Nazaré, 24 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
Gabinete Jurídico

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
MUNICÍPIO DA NAZARÉ E O CLUBE RECREATIVO BENEFICENTE VALADENSE**

**NOTA JUSTIFICATIVA**

Considerando que:

O Clube Recreativo Beneficente Valadense tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade cultural local, quer na Freguesia de Valado dos Frades quer no próprio Concelho da Nazaré, desde o ano de 1925;

O Clube Recreativo Beneficente Valadense viveu um impasse diretivo, sendo a dissolução da associação uma das hipóteses que foi equacionada em sessão de Assembleia Geral;

É da maior importância promover a revitalização das instalações do Clube Recreativo Beneficente Valadense através da realização, promoção e divulgação de eventos de caráter educativo, cultural e social e, com isto, dar um novo impulso ao próprio Recreativo Beneficente Valadense;

É da competência da Câmara Municipal o apoio à realização de eventos de interesse municipal, eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

A aposta do Município da Nazaré e da Universidade Sénior da Nazaré na promoção, preservação da história, cultura, tradições e valores do Concelho da Nazaré, criando espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um espírito de convivência e de solidariedade humana e social, desenvolvendo ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade;

A Universidade Sénior da Nazaré assume-se como um instrumento social que contribui para a formação ao longo da vida da população sénior e veio dar um novo ânimo ao contexto cultural e social do Concelho da Nazaré e tem como principal objetivo proporcionar aos seniores do Concelho da Nazaré um ensino informal, com espaços de cultura, lazer, recreativos e sociais.

A Universidade Sénior da Nazaré está sob a égide do Município da Nazaré, com sede na antiga Escola Primária do Bairro dos Pescadores, 2450 Nazaré, com o contribuinte fiscal n.º507 012 100, detendo três Polos em funcionamento, em Valado dos Frades, Famalicão e Fanhais).

**ENQUADRAMENTO LEGAL**

No âmbito do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Nazaré dispõe de competências materiais que se subsumem a deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (alínea o) do n.º1), bem como apoiar



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
Gabinete Jurídico

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (alínea u) do n.º 1).

Nestes termos:

O **MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450 – 951, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com os necessários poderes para o ato, adiante designado de Primeiro Outorgante;

e

O **CLUBE RECREATIVO BENEFICENTE VALADENSE**, com sede na Rua Prof. Arlindo Varela, n.º 141, 2450-386, freguesia de Valado dos Frades, concelho da Nazaré, contribuinte fiscal n.º 501 445 021, neste ato representado por Amável Henrique Ferreira Lopes, Presidente da Direção, portador do Cartão de Cidadão n.º 2447377, válido até 02/05/2022, contribuinte fiscal n.º 116 760 540, adiante designado de Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Finalidade)**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os Outorgantes, com vista à utilização das instalações do Segundo Outorgante para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais e de natureza social promovidas pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Ao Primeiro Outorgante compete:

- a) A organização, promoção e divulgação de todos os eventos por si realizados nas instalações do Segundo Outorgante;
- b) A organização, promoção e divulgação de eventos da Universidade Sénior da Nazaré;
- c) Assunção de todas as despesas relacionadas com os eventos por si organizados e promovidos;
- d) Apoio de colaboradores para proceder à limpeza das instalações do Segundo Outorgante nas atividades de grande dimensão da Universidade Sénior da Nazaré.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Ao Segundo Outorgante compete:

- a) A cedência das instalações de que é proprietária, para a realização de atividades da Universidade Sénior da Nazaré, como aulas, workshops, seminários, bem como para a realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal da Nazaré;
- b) Facultar apoio de colaboradores para montagem e desmontagem das estruturas necessárias, nas atividades de grande dimensão.



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
Gabinete Jurídico

**CLÁUSULA QUARTA**

**(Cessação por incumprimento ou extinção)**

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere ao Segundo Outorgante o direito de o resolver e de ordenar a desocupação do espaço cedido.
2. O presente protocolo cessará, ainda, automaticamente, verificada a extinção ou dissolução da Segunda Outorgante.

**CLÁUSULA QUINTA**

**(Validade, Denúncia e Revisão)**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo período de 1 (um) ano, prorrogável, automaticamente, por períodos sucessivos e iguais.
2. O presente protocolo pode ser denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência de 6 (seis) meses.
3. O presente protocolo poderá ser revisto, em qualquer altura, por acordo entre as partes.

Depois de lido em voz alta, os Outorgantes declaram ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro para ambos os direitos e deveres de cada uma das partes, como tal, vai ser assinado;

O presente Protocolo foi celebrado na Vila da Nazaré, a 22 de maio de 2017, contendo 3 (três) páginas de 2 (dois) exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Pelo Município da Nazaré,

---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Pelo Clube Recreativo Beneficente Valadense,

---

(Amável Henrique Ferreira Lopes)

